



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº  
17/2016 QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
MEIO DO MINISTÉRIO  
DA CIDADANIA, E A EMPRESA  
HEPTA TECNOLOGIA E  
INFORMÁTICA LTDA.

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **GILBERTO BARBOSA MOREIRA**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 1.838, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.057.387/0001-22, localizada na SEPN 513, Bloco "D", nº 38, Salas nºs 228, 229, 230 e 231 - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.760-524, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 336/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **58701.002280/2015-68**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contrato Administrativo nº 17/2016 por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 17/2016 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de dezembro de 2019 até o dia 29 de dezembro de 2020.

2.2. O Contrato nº 17/2016 poderá ser unilateralmente rescindido pelo **CONTRATANTE**, de forma justificada, caso venha a ser firmado, antes do advento do termo final acima estabelecido, novo contrato administrativo ou termo aditivo a contrato em vigor contemplando a execução dos serviços ora ajustados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução dos serviços contratados, de que trata o objeto do presente termo aditivo, no valor anual de **R\$ 7.385.826,24 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, no corrente exercício, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.2122.2000.0001

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 162009

Elemento de Despesa: 33.90.40

Plano Interno: E20004160BW

SB: 10

Nota de Empenho: 2019NE000145

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ministério da Cidadania na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 17/2016, nos mesmos termos inicialmente pactuados.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de reajuste de preços analisado.

5.2. Caso o reajuste de preços seja concedido, será celebrado Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

**GILBERTO BARBOSA MOREIRA**  
Ministério da Cidadania  
**CONTRATANTE**

**ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES**  
Hepta Tecnologia e Informática Ltda.  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

**NOME:** Rodrigo Uchoa Pontes Lopes  
**CPF:** [REDACTED]

**NOME:** Raquel da Silva Trombini  
**CPF:** [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Oliveira Villares, Usuário Externo**, em 20/12/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 20/12/2019, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 27/12/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 08/01/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED].

sócos Levi Machado de Andrade, Alison Antônio Machado e Ader Lúcio Machado. A Cláusula Quarta do CCU fica acrescida do seguinte item: XII - Seguir os preceitos oriundos da Lei nº 12.023/09, bem como o Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado entre a CONCEDENTE e o Ministério Público do Trabalho - MPT, nos autos do PAJ nº 000423.2010.03.000/7, se vier a utilizar os serviços de movimentação de mercadorias em geral, através de trabalhadores carregadores, com vínculo empregatício, e/ou regime de trabalho avulso autorizado. Cláusula Oitava do CCU fica acrescida do item - III - O não cumprimento dos preceitos do item XII, da Cláusula Quarta, conforme estabelecido no TAC, implicará multa diária de R\$1.000,00 por trabalhador exercendo atividade em situação irregular. Data da assinatura: 18/12/2019.

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU nº LIC/8/001-12. Partes: CEASAMINAS e L&A Indústria e Comércio de Cereais Ltda. Objeto: Em face de alteração havida em seu Contrato Social a Concessionária passa a ter a seguinte qualificação: L&A Indústria e Comércio de Cereais Ltda, com sede na BR 040, Km 688, Lojas 04, 05 e 06, Pavilhão 08, Bairro Guanabara, Contagem/MG, representada pelos sócios Levi Machado de Andrade, Alison Antônio Machado e Ader Lúcio Machado. A Cláusula Quarta do CCU fica acrescida do seguinte item: XII - Seguir os preceitos oriundos da Lei nº 12.023/09, bem como o Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado entre a CONCEDENTE e o Ministério Público do Trabalho - MPT, nos autos do PAJ nº 000423.2010.03.000/7, se vier a utilizar os serviços de movimentação de mercadorias em geral, através de trabalhadores carregadores, com vínculo empregatício, e/ou regime de trabalho avulso autorizado. Cláusula Nona do CCU fica acrescida do item - IV - O não cumprimento dos preceitos do item XII, da Cláusula Quarta, conforme estabelecido no TAC, implicará multa diária de R\$1.000,00 por trabalhador exercendo atividade em situação irregular. Data da assinatura: 18/12/2019.

Segundo Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU nº B/010-07. Partes: CEASAMINAS e Jupiter Atacadista Ltda. Objeto: A Cláusula Quarta do CCU fica acrescida do seguinte item: XII - Seguir os preceitos oriundos da Lei nº 12.023/09, bem como o Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado entre a CONCEDENTE e o Ministério Público do Trabalho - MPT, nos autos do PAJ nº 000423.2010.03.000/7, se vier a utilizar os serviços de movimentação de mercadorias em geral, através de trabalhadores carregadores, com vínculo empregatício, e/ou regime de trabalho avulso autorizado. A Cláusula Oitava do CCU fica acrescida do item - III - O não cumprimento dos preceitos do item XII, da Cláusula Quarta, conforme estabelecido no TAC, implicará multa diária de R\$1.000,00 por trabalhador exercendo atividade em situação irregular. Data da assinatura: 23/12/2019.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo de Retificação ao Contrato de Concessão de Uso nº LIC/U/003-09. Partes: CEASAMINAS e Comércio de Frutas Silva Ltda. Objeto: Cláusula Quarta - dos deveres da Concessionária. Além da obediência às Normas Internas editadas pela Concedente a Concessionária se obriga ainda a: I - Seguir os preceitos oriundos da Lei nº 12.023/09, bem como o Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado entre a CONCEDENTE e o Ministério Público do Trabalho - MPT, nos autos do PAJ nº 000423.2010.03.000/7, se vier a utilizar os serviços de movimentação de mercadorias em geral, através de trabalhadores carregadores, com vínculo empregatício, e/ou regime de trabalho avulso autorizado. Cláusula Oitava - das Penalidades. IV - O não cumprimento dos preceitos do item I, da Cláusula Quarta, conforme estabelecido no TAC, implicará multa diária de R\$1.000,00 por trabalhador exercendo atividade em situação irregular. Data da assinatura: 23/12/2019.

Segundo Aditivo ao Contrato nº MB/063-07. Partes: CEASAMINAS e CDH Laranjeiras Representações Ltda. Objeto: Em face da alteração da matriz e criação de filial em seu Contrato Social a Concessionária passa a ter a seguinte qualificação: CDH Laranjeiras Representações Ltda., CNPJ 17.281.424/0002-55. A Cláusula Quarta do CCU passa a vigorar acrescida do item : XII- Seguir os preceitos oriundos da Lei nº 12.023/09, bem como o Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado entre a CONCEDENTE e o Ministério Público do Trabalho - MPT, nos autos do PAJ nº 000423.2010.03.000/7, se vier a utilizar os serviços de movimentação de mercadorias em geral, através de trabalhadores carregadores, com vínculo empregatício, e/ou regime de trabalho avulso autorizado. Cláusula Oitava do CCU passa a vigorar acrescida do item: III - O não cumprimento dos preceitos do item XII, da Cláusula Quarta, conforme estabelecido no TAC, implicará multa diária de R\$1.000,00 por trabalhador exercendo atividade em situação irregular. Data da assinatura: 23/12/2019.

Primeiro Termo de Retificação ao Contrato de Concessão de Uso nº MLP/005-07. Partes: CEASAMINAS e Sati Lanchonete Ltda. Objeto: A Cláusula Quarta do CCU fica acrescida do item: XII - Seguir os preceitos oriundos da Lei nº 12.023/09, bem como o Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado entre a CONCEDENTE e o Ministério Público do Trabalho - MPT, nos autos do PAJ nº 000423.2010.03.000/7, se vier a utilizar os serviços de movimentação de mercadorias em geral, através de trabalhadores carregadores, com vínculo empregatício, e/ou regime de trabalho avulso autorizado. A Cláusula Oitava do CCU fica acrescida do item: III - O não cumprimento dos preceitos do item XII, da Cláusula Quarta, conforme estabelecido no TAC, implicará multa diária de R\$1.000,00 por trabalhador exercendo atividade em situação irregular. Data da assinatura: 23/12/2019.

Primeiro Termo de Retificação ao Contrato de Concessão de Uso nº Q/007-07. Partes: CEASAMINAS e Frutas do Vale Ltda. Objeto: A Cláusula Quarta do CCU fica acrescida do item: XII - Seguir os preceitos oriundos da Lei nº 12.023/09, bem como o Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado entre a CONCEDENTE e o Ministério Público do Trabalho - MPT, nos autos do PAJ nº 000423.2010.03.000/7, se vier a utilizar os serviços de movimentação de mercadorias em geral, através de trabalhadores carregadores, com vínculo empregatício, e/ou regime de trabalho avulso autorizado. A Cláusula Oitava do CCU fica acrescida do item: III - O não cumprimento dos preceitos do item XII, da Cláusula Quarta, conforme estabelecido no TAC, implicará multa diária de R\$1.000,00 por trabalhador exercendo atividade em situação irregular. Data da assinatura: 23/12/2019.

#### Ministério da Cidadania

#### GABINETE DO MINISTRO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPES: Ministério da Cidadania - MC e Comando do Exército.  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Nº 14-207-00, Processo MC nº 58701.000546/2014-57.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 14-207-00-ME de 09 de janeiro de 2020 até 09 de janeiro de 2025, atendendo à previsão expressa na Cláusula Terceira do referido Acordo de Cooperação.  
DATA E ASSINATURA: 08/01/2020. SIGNATÁRIOS: WELINGTON COIMBRA, Ministro de Estado da Cidadania Substituto, EDSON LEAL PUJOL, Comandante de Exército.

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convenio Nº 890265/2019, Nº Processo 71000.015958/2019-61, Concedente: Ministério da Cidadania CNPJ: 05.756.246/0001-01, Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL/DF - CNPJ: 02.977.827/0001-85 - Objeto: "Implantação e Desenvolvimento do Programa Vida Saudável no Distrito Federal/DF," Valor Total R\$ 1.493.881,98 , Valor de Contrapartida: R\$ 1.881,98, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 R\$ 1.492.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE00707, Valor: R\$ 1.492.000,00, PTRES: 162252, Fonte Recurso: 0188, ND: 33.30.41, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021, Data da Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: GABRIEL CITTON CPF: 893.671.380-91, Convenente: LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, CPF nº 016.766.507-33.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convenio Nº 888013/2019, Nº Processo: 71000.015663/2019-95, Concedente: Ministério da Cidadania CNPJ: 05.756.246/0001-01, Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO. CNPJ: 18.273.780/0001-09 - Objeto: "Implantação e desenvolvimento do Projeto Pensando no Amanhã no município de Rolim de Moura/RO". Valor Total: R\$ 117.659,17, Valor de Contrapartida: R\$ 17.659,17, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Nota Empenho: 2019NE800341, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 162515, Fonte Recurso: 188, ND: 33.40.41, Vigência: 31/12/2019 a 31/03/2021, Data da Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: GABRIEL CITTON CPF: 893.671.380-91, Convenente: LUIZ ADEMIR SCHOCK CPF: 391.260.729-04.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convenio Nº 883896/2019, Nº Processo: 71000.039908/2019-70, Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ: 05.756.246/0001-01, Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL BONITO/PE - CNPJ: 10.121.515/0001-01. Objeto: "Realização das Estações Esportivas, no município de Bonito/PE". Valor Total: R\$ 1.000.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.435,33, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 1.000.000,00, Crédito Orçamentário: Nota Empenho: 2019NE800055, Valor: R\$ 1.000.000,00, PTRES: 162032, Fonte Recurso: 0118, ND: 33.40.41, Vigência 31/12/2019 a 31/06/2020, Data da Assinatura 31/12/2019. Signatários: Concedente: GABRIEL CITTON CPF: 893.671.380-91, Convenente: GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR CPF: 988.794.564-15.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convenio Nº 883898/2019, Nº Processo: 71000.039910/2019-49, Concedente: Ministério da Cidadania CNPJ: 05.756.246/0001-01, Convenente: REFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PE. CNPJ: 10.150.068/0001-00 - Objeto: "Realização do Condado com Mais Esporte, no município de Condado/PE". Valor Total: R\$ 500.317,19, Valor de Contrapartida: R\$ 317,19, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 500.000,00, Crédito Orçamentário: Nota Empenho: 2019NE800060, Valor: R\$ 500.000,00, PTRES: 162032, Fonte Recurso: 0118, ND: 33.40.41, Vigência: 30/12/2019 a 30/06/2020, Data da Assinatura: 30/12/2019. Signatários: Concedente: GABRIEL CITTON CPF: 893.671.380-91, Convenente: ANTONIO CASSIANO DA SILVA CPF: 102.294.934-91.

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 889647/2019, Nº Processo: 71000.015659/2019-27, Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA CNPJ Nº 05.526.783/0001-65, Convenente: LIGA DE WRESTLING DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 05.945.458/0001-37, Objeto: Realização do Circuito Fluminense de Wrestling, no município de Niterói/RJ. Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800398, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 162247, Fonte Recurso: 188, ND: 33.50.41, Vigência: 20/12/2019 a 20/12/2020, Data da Assinatura: 20/12/2019, Signatários: Concedente: DECIO DOS SANTOS BRASIL - CPF nº 568.674.097-68, Convenente: TANIA REGINA COSTA DA SILVA, CPF nº 074.059.857-00.

#### DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA COORDENAÇÃO-GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1, 8 DE JANEIRO DE 2020

A COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam notificados o Instituto 26 de Outubro de Desenvolvimento Social, CNPJ nº 02.560.332/0001-56, Fausto Pereira da Rocha, CPF nº 714.109.611-68, Aridelson Sebastião de Almeida, CPF nº 611.395.721-72, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação desta notificação e, visando assegurar o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório encaminhem à Coordenação-Geral de Prestação de Contas, da Diretoria Executiva do Fundo Nacional da Cultura, da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, do Ministério da Cidadania, sito no Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lote 1, Edifício The Union, sala 215-D, Guará/DF, CEP: 70.610-635, o comprovante de devolução do valor de R\$ 179.460,40 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos), devidamente corrigido com juros e correção monetária, que na forma da lei perfaz a importância de R\$ 471.160,26 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e sessenta reais e vinte e seis centavos), referente ao Convênio SICONV Nº 700445/2008 - MINC/FNC, Processo nº 01400.004253/2008-78, Pronac nº 08-4596, Projeto II Festival de Música Popular de Ceilândia - DF, firmado com o Instituto 26 de Outubro de Desenvolvimento Social. Seu recolhimento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU Simples, que deverá ser preenchida diretamente no site da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, SIAFI/GRU, com os campos: Unidade Favorecida: Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural; Unidade Gestora (340029) - Gestão (00001); recolhimento Código: 18836-0; Número de Referência - 554587 e dados do contribuinte/proponente (CNPJ/CPF e Nome), sob pena de cobrança conforme determina o § 2º, art. 6º da IN/TCU nº 71/2012 e, também, na inclusão do nome de Vossa Senhoria e da Instituição na conta Diversos Responsáveis no SIAFI, assim como das pessoas física e jurídica envolvidas na gestão do convênio, durante sua vigência, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, como dispõe o art. 2º da lei 10.522/02 c/c os incisos I e II do art. 15 da IN/TCU nº 71 de 2012.

JANARA HOLANDA SILVA

#### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2016

Nº do Contrato: 17/2016. Nº do Processo: 58701.002280/2015-68. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratada: HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 17/2016, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor: R\$ 7.385.826,24 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 29/12/2019 a 29/12/2020. Fonte: 100 - Nota de Empenho: 2019NE000145. Data da Assinatura: 20/12/2019.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2017

Nº do Contrato: 30/2017. Nº do Processo: 01400.025964/2017-77. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratada: HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 30/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II e §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Valor: R\$ 8.224.613,60 (oitavo milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos). Vigência: 27/12/2019 a 27/12/2020. Fonte: 100 - Nota de Empenho: 2019NE000212. Data da Assinatura: 27/12/2019.